



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1220, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei 1169 de 22/08/2002

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1169, de 22 de Agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica considerado de interesse urbano para fins industriais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, a área de terreno rural com 21.054,5m² (vinte e um mil e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados), localizada no Bairro do Tapanhão, parte da área de propriedade de Peter Eugen Moll e Lillian Wysling Moll, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava com o nº 23.316, fl. 107, livro nº 2 EK, assim descrita e caracterizada: tem início no ponto 16, na divisa com Mônica Yumi Kukita Gonçalves e segue, confrontando com o Distrito Industrial II, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 21°32'08", 72,43m; 12°27'32", 40,61m. Deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 3 do Distrito Industrial II no azimute 140°41' e uma distância de 124,77m até a divisa com área remanescente de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll e segue confrontando com a mesma nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 140°41', 63,80m; 107°52'26", 49,83m; 83°49'16", 36,74m; 57°50'39", 61,80m; 146°44'14", 34,88m; 192°23'51", 43,24m; 250°59'57", 51,63m até a divisa com Mônica Yumi Kukita Gonçalves, deflete à direita e segue confrontando com a mesma, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 200°37', 138,48m; 312°37', 65,82m; 321°26', 53,99m; 302°05', 13,15m até o ponto 16, onde teve início essa descrição, encerrando área total de 21.054,51m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de Outubro de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 21 de Outubro de 2004.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo